



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 195/2006 - de 27 de julho de 2006.

Dispõe sobre **desmembramento** de parte do lote nº 63 (sessenta e três) da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **DECRETA:**

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do lote nº 63 (sessenta e três) da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **AMÉRICO FIABANE**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 901/2006, de 27 de julho de 2006. ART nº 3039921417.

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 63 (sessenta e três) da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, com área de **1.370,95 m<sup>2</sup>** (um mil, trezentos e setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), a qual será doada ao Patrimônio Público, e passará a constituir o prolongamento da **Rua das Canelas**, do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P03**, situado no limite com **O LOTE Nº 63-B**, seguindo com distância de **13,00 m** e azimute plano de **119º20'28"**, chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 63**, seguindo com distância de **83,90 m** e azimute plano de **212º10'50"**, chega-se ao ponto **P07**, seguindo com distância de **1,54 m** e azimute plano de **221º59'54"**, chega-se ao ponto **P08**, seguindo com distância de **12,88 m** e azimute plano de **293º21'07"**, chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **86,75 m** e azimute plano de **32º10'50"**, chega-se ao ponto **P03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - **Desmembra** parte do lote nº 63 (sessenta e três) da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, com área de área de **614,44 m<sup>2</sup>** (seiscentos e quatorze metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P06**, situado no limite com **O LOTE Nº 63-B**, seguindo com distância de **14,66 m** e azimute plano de **119º20'27"**, chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **A PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, seguindo com distância de **85,89 m** e azimute plano de **221º59'56"**, chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 63**, seguindo com distância de **83,90 m** e azimute plano de **32º10'50"**, chega-se ao ponto **P06**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Fica **remanescente** parte do lote nº 63 (sessenta e três) da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, com área de **7.164,61 m<sup>2</sup>** (sete mil, cento e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), matrícula nº 17.456, do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 146 de 04/08/06 pg. n.º 11



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Partindo do ponto P01, situado no limite com O LOTE Nº 63-A, seguindo com distância de 75,62 m e azimute plano de 111°14'14", chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE Nº 63-B, seguindo com distância de 9,66 m e azimute plano de 119°20'27", chega-se ao ponto P03, confrontando com A RUA DAS CANELAS, seguindo com distância de 86,75 m e azimute plano de 212°10'50", chega-se ao ponto P04, confrontando com PARTE DO LOTE Nº 63, seguindo com distância de 82,77 m e azimute plano de 293°21'07", chega-se ao ponto P05, confrontando com O LOTE Nº 63, seguindo com distância de 84,65 m e azimute plano de 30°45'02", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de julho de 2006.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 27 de julho de 2006.

Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 146 de 04/08/06 pg n.º 11